

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR1A

Altera o artigo 1. do Decreto n. 03 1 /DP, de 25 de fevereiro de1982.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar n. 41 de 22 de dezembro de 198l, DECRETA:



Artigo 19: 0 artigos 1. Do Decreto n. 031/DP de 25 de fevereiro de 1 982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1. - Fica o Secretário de Estado da Administração, autorizado a praticar os seguintes atos:

1. - Declarar vacância de cargo ou emprego em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria ou falecimento;
2. - Movimentar servidores de um Município para outro, a interesse da Administração Pública;
3. - Conceder Licença Prêmio, ou convertê-la em Tempo de Serviço para efeito de Aposentadoria, quando não gozada, ouvido o Órgão de Pessoal da Secretaria onde estiver lotado o servidor;
4. - Conceder Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), ouvido o órgão de Pessoal da *se*cretaria onde estiver lotado o servidor;

*iS*

**^**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

02

e) - Conceder os Adicionais, de; insalubridade sidade, Transferência ou Interiorização, Gratificavidades com Raros-X ou Substâncias Radioativas, desde dos os critérios fixados na legislação específica;

Artigo 2. - Este Decreto entra em vigor na publicação.

Artigo 3\*. - Revogam-se as disposições em contrário.